

Lei n.º 734 de 06.10.2015

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º AO 5º ANO NO MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada uma Unidade de Ensino denominada “**ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA**”, situada no Córrego Boa Vista, no Município de Martins Soares/MG.

Art. 2º A escola se destina a oferecer ensino de Educação Infantil-Pré-Escolar e os anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a Escola criada através desta Lei.

Art. 4º Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2015, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de Ensino, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. (06.10.2015)

Ademir J. Conrado de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM. Martins Soares, 06.10.2015.

Roberto J. Machado
Secretário Municipal de Gabinete

